



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 02/2024

Processo nº 142/2015

**Declara encerrado o funcionamento da
Associação Espírita Francisco de Assis –
Educandário Thales Theisen**

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.411, de 07 de abril de 2020, possui a competência de manifestar-se sobre a cessação de funcionamento de estabelecimentos escolares que integram o Sistema Municipal de Educação.

Relatório:

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, conforme ofício encaminhado pela mantenedora em 02 de fevereiro de 2024, constatou o encerramento das atividades da **Associação Espírita Francisco de Assis**, nome fantasia **Educandário Thales Theisen**, a contar de 02 de janeiro de 2024. A referida Escola estava situada na Rua Walmor Adolfo Pocebon, nº 15, Bairro Faxinal Menino Deus, em Santa Cruz do Sul/RS.

A Entidade Mantenedora estava inscrita no CNPJ sob o nº 19.515.726/0001-95 e cadastrada no CME/SCS sob o nº 58/2015.

Análise da Matéria:

*Parecer nº 02, de 05 de fevereiro de 2024
Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária em 28 de março de 2024*

M Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação 1
Lei Mun. nº 8.411/2020



Analisando a solicitação da representante legal da escola, a Comissão de Legislação e Normas posiciona-se favorável a cessação de funcionamento da **Associação Espírita Francisco de Assis**, nome fantasia **Educandário Thales Theisen**.

Alerta-se à Escola para manter arquivada a documentação administrativa, pedagógica e das crianças conforme Legislação, principalmente, a LGPD.

Quanto à vida funcional de professores e funcionários, a escola deve emitir Certidão Narratória de Trabalho reconhecida em Cartório.

Conclusão:

Ante ao exposto, o Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, declara encerrado o funcionamento da **Associação Espírita Francisco de Assis**, nome fantasia **Educandário Thales Theisen**.

Santa Cruz do Sul, 05 de fevereiro de 2024.

Comissão de Legislação e Normas

Valdomiro Dockhorn

Ana Carolina Lau

Angelle Vargas do Nascimento

Carmen Lúcia de Lima Helfer

Lucijane Ferreira da Silva

Niqueli Streck Machado

Assessora Técnica

Carla Cristiane Mergen


M^a Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. nº 8.411/2020



Agente Administrativa

Luciane Heck

Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária em 28 de março de 2024.

Maria Cristina Sandim Conrad

Presidenta do CME/SCS

M^a Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. n.º 8.411/2020